



AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA 008/99, REALIZADA EM 17 DE DEZEMBRO DE 1999.

Aos dezessete dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e nove, às quatorze horas e trinta minutos, no Auditório da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, situado à SGAN Quadra 603, Módulos I e J, 2º andar, Brasília/DF, o Diretor-Geral da ANEEL, tendo em vista o disposto no art. 21 do Anexo I do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, e no art. 28 do regimento interno, convocou, por meio do Aviso de Audiência Pública nº 008/1999, publicado no Diário Oficial, do dia 12 de novembro de 1999, a presente audiência pública. Considerando a necessidade de implementar alternativas que possibilitem e facilitem uma maior participação da sociedade nas audiências públicas da ANEEL, a Audiência Pública foi realizada simultaneamente no Distrito Federal, na Bahia, no Ceará, no Pará, no Rio Grande do Sul e em São Paulo, em parceria com as agências reguladoras estaduais que possuem convênio com a ANEEL, nos endereços indicados no Complemento do Aviso de Audiência Pública AP008/1999, publicado no Diário Oficial, do dia 2 de dezembro de 1999. A presente ata destaca os principais pontos levantados pelos participantes nos diversos locais onde realizou-se este evento. **OBJETIVO:** Obter subsídios e informações adicionais para o aprimoramento do ato regulamentar a ser expedido com vistas ao estabelecimento das condições gerais para a formação, o funcionamento e a operacionalização dos Conselhos de Consumidores de Energia Elétrica. **PAUTA:** **a)** Recepção de expositores e registro de participantes; **b)** Abertura das atividades pelo Diretor da ANEEL que preside a audiência; **c)** Pronunciamento dos inscritos por ordem de recebimento das inscrições; **d)** Encerramento. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Na mesa, em Brasília, estavam os senhores: Afonso Henriques Moreira Santos - Diretor da ANEEL, que presidiu a audiência; Eduardo Henrique Ellery Filho - Diretor da ANEEL; José Renato Pinto da Fonseca - Superintendente de Mediação Administrativa Setorial da ANEEL; Gilson Dias Pereira - Procurador da ANEEL; Sonha Maria Garcia - técnica da Superintendência de Mediação Administrativa Setorial da ANEEL e Fausto de Paula Menezes Bandeira - Secretário-Geral da ANEEL. **DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS:** **a)** A recepção dos expositores e o registro dos participantes ocorreram no horário previsto. **b)** Abrindo os trabalhos, o Dr. Afonso Henriques Moreira Santos, cumprimentou os presentes e destacou que esta audiência era um marco para a ANEEL, visto que se tratava da primeira realizada de forma descentralizada em seis localidades, graças aos convênios com as agências estaduais de regulação da Bahia, do Ceará, do Pará, do Rio Grande do Sul e de São Paulo. **c)** Em seguida, em conformidade com a pauta divulgada, iniciou-se o pronunciamento das pessoas inscritas, segundo a ordem das inscrições. Dos pronunciamentos, cuja transcrição integral encontra-se no Anexo V da presente ata, destacam-se os seguintes pontos: Foi proposto que quando as minutas de regulamentos colocadas em discussão nas Audiências Públicas sofrerem significativas alterações, posteriormente à Audiência associada, o regulamento resultante, antes de ser publicado, deve ser novamente discutido com os agentes, por intermédio de uma Consulta Pública, de forma a permitir que o regulamento publicado tenha sido efetivamente discutido com os agentes do setor elétrico. Foram solicitadas, por membro de Conselho de Consumidores, gestões da ANEEL para que seja alterada a legislação em vigor de forma que os Conselhos de Consumidores tenham ampliadas as suas funções e ganhem funções deliberativas, passando a apreciar em grau recursal as reclamações dos consumidores. Preservando a ANEEL como última instância de decisão administrativa sobre a matéria. Por outro lado, representantes de concessionárias solicitaram que o regulamento em análise explicitasse que os Conselhos de Consumidores têm papel consultivo e que outras funções, tais como a fiscalização do serviço prestado, são feitas por órgãos específicos como a ANEEL e os PROCON's. Representante do PROCON solicitou que a Agência retire do regulamento a ser emitido a vedação aos representantes do PROCON, participantes de Conselhos de Consumidores, de serem eleitos para a Presidência ou Vice-Presidência do Conselho, conforme se depreende do § 5º do art. 2º do



AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

regulamento proposto. Sugeriu-se também que o mandato dos membros do Conselho de Consumidores, objeto do art. 2º, §§ 5º e 6º do regulamento em análise, seja alterado para dois anos, com possibilidade de recondução por mais um ano, de forma a possibilitar que o conselheiro conheça melhor a concessionária e o processo de distribuição de energia elétrica. Quanto ao custeio do funcionamento dos Conselhos de Consumidores, objeto do art. 4º, inciso V, e arts. 8º e 9º, da minuta de regulamento proposta, sugeriu-se que seja estabelecido um custo padrão a ser despendido com o Conselho de Consumidores, em função do tamanho da concessionária, de forma a evitar que os recursos disponibilizados, especialmente para projetos especiais, objeto do Capítulo VII, arts. 11 a 15, transformem o Conselho de Consumidores em plataforma de lançamento de candidatos para a atividade político-partidária. Houve sugestões de que os recursos associados a projetos especiais fossem repassados pela ANEEL diretamente aos Conselhos de Consumidores, de forma a garantir a autonomia do Conselho. Ainda quanto ao art. 4º da minuta de regulamento em análise, sugeriu-se modificação no texto de forma que a empresa não esteja obrigada a informar ao Conselho de Consumidores sobre toda alteração na legislação e regulamentação do setor elétrico. Foi proposto que o art. 6º, inciso IV seja modificado de forma a alterar o número de reuniões ordinárias anuais obrigatórias de seis para quatro, deixando em aberto o número de reuniões extraordinárias. No mesmo artigo sugeriu-se excluir a obrigatoriedade do estabelecimento pelo Conselho de Consumidores de um plano de atividades anual, sob a alegação de que isso tiraria do Conselho o caráter livre, consultivo e estratégico, passando a ter um caráter mais operacional e de fiscalização. Quanto à obrigatoriedade da concessionária ceder espaço físico para os Conselhos, conforme estabelece o art. 9º do regulamento em análise, sugeriu-se que o assunto seja objeto de negociação entre o Conselho e a concessionária e não uma obrigação da última. Outro ponto destacado refere-se ao acesso às informações das concessionárias pelos Conselhos de Consumidores, objeto do art. 16 da norma em análise. Foi solicitado que o regulamento estabeleça com precisão o tipo de informação a ser prestada aos Conselhos de Consumidores, tendo em vista o caráter empresarial da atividade de distribuição e comercialização de energia elétrica. **d)** Em seguida, encerrando o evento, o Presidente da Audiência fez um breve pronunciamento no qual, ressaltando o alto nível das colocações, agradeceu as sugestões e a presença de todos e encerrou os trabalhos. A audiência pública foi gravada em áudio e vídeo, sendo a transcrição integral dos pronunciamentos parte integrante desta Ata. E, para constar eu, _____, Fausto de Paula Menezes Bandeira, Secretário-Geral da ANEEL, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Presidente da Audiência e pelos Diretores da ANEEL presentes.

Brasília (DF), 17 de dezembro de 1999.

AFONSO HENRIQUES M. SANTOS
Diretor

EDUARDO HENRIQUE ELLERY FILHO
Diretor



AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - ANEEL - Nº 008/99

ANEXO I

(Cópia do Aviso de Audiência Pública nº 008)



AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - ANEEL - Nº 008/99

ANEXO II

(Informativo sobre a audiência pública distribuído na entrada do evento)



AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - ANEEL - Nº 008/99

ANEXO III

(Relação de todos os participantes - expositores e ouvintes)



AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - ANEEL - Nº 008/99

ANEXO IV

(Relação de todos os expositores)



AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - ANEEL - Nº 008/99

ANEXO V

(Transcrições integrais do evento)